

COVID-19



RESÍDUOS SÓLIDOS

COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DE
BEBERIBE



PREFEITURA DE
CASCAVEL
Ceará



FORTIM



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO
HUMANA PELA COVID – 19, NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER
DO CONSÓRCIO COMARES LITORAL LESTE**

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO

Presidente do COMARES – Litoral Leste
Prefeito do Município de Pindoretama

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Prefeito do Município de Aracati

PEDRO DA CUNHA

Prefeito do Município de Beberibe

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito do Município de Cascavel

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito do Município de Fortim

PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19, NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER, DO CONSÓRCIO COMARES LITORAL LESTE

CLODOALDO MONTEIRO UCHÔA

Superintendente do COMARES Litoral Leste

PAULO HENRIQUE SILVA COELHO

Secretário Executivo do COMARES Litoral Leste

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

CLODOALDO MONTEIRO UCHÔA – CONSÓRCIO

Coordenação e Referencial Teórico do Plano

PAULO HENRIQUE SILVA COELHO – PINDORETAMA

Acompanhamento e Revisão Geral do Plano

DISCUSSÕES E PRODUÇÃO INTELLECTUAL - TÉCNICOS

Ana Lúcia Nogueira da Silva - Beberibe

Letícia Cândido de Sousa - Cascavel

Francisco Nairton Alves Pereira - Pindoretama

Francisco Alex Lopes Brindeiro – Pindoretama

Orithia dos Santos Leão – Pindoretama

Valéria Rocha – Pindoretama

Assessorias do Consórcio

Revisado e atualizado, Julho de 2020

APRESENTAÇÃO

O consórcio COMARES Litoral Leste foi constituído em meados de 2010, no entanto, até o segundo semestre de 2013, esteve com suas atividades cessadas, reiniciando seu funcionamento no mesmo período do ano retromencionado. Na ocasião, eram membros constituintes, entes consorciados, apenas os municípios de Pindoretama, Cascavel e Beberibe. No dia 22 de outubro de 2015, o COMARES celebrou no Município de Cascavel a inauguração de sua sede. Na sequência, em 2016, foram realizadas reuniões com o Ministério Público local e estadual que culminaram com a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, deste consórcio, e os municípios estabeleceram tarefas a cumprir frente ao objetivo de construir a gestão integrada de resíduos sólidos no âmbito regional.

Em 2017, muitas experiências foram construídas com o início dos trabalhos desenvolvidos em parceria com as empresas Gaia Engenharia Ambiental e com a Empresa I&T – Gestão de Resíduos. Neste processo, estabeleceram-se os seguintes planos: Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PRGIRS e o Plano de Coletas Seletivas Múltiplas – PCSM que, na ocasião, teve a sua implementação discutida.

Em 2018, se iniciou a parceria entre o consórcio e a equipe do Projeto ProteGEEr, instituição que desenvolve ações de cooperação técnica entre Brasil e Alemanha. O foco central desta instituição, junto ao COMARES, é a discussão sobre a gestão dos resíduos sólidos e sua relação com a produção de gases de efeito estufa (GEE). O Projeto disponibiliza apoio aos técnicos do consórcio por meio de colaboração com produção intelectual, treinamento e discussões atinentes ao planejamento da gestão dos resíduos no âmbito dos entes consorciados.

No mesmo ano, ocorreu a adesão dos municípios consorciados na edição do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM / Formulário Art. 18 – A. O formulário é específico para consórcios e permite que os municípios avancem na pontuação do índice, almejando mais recursos para planejar as ações amparadas no Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008, alterado pelo Decreto nº 32.483, de 29 de dezembro de 2017 e posteriormente pelo Decreto nº 32.926, de 28 de dezembro de 2018.

Essa legislação corrobora com as metas da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS (lei nº 16.032/16) e com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos que prevê ações para um alcance de metas no período de 20 anos. A gestão desses resíduos seria da competência de cada município.

O consórcio trabalha para construir uma política de estado, para isso conta com a parceria da Secretaria de Meio Ambiente do Ceará – SEMA, Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE - MP, Superintendência Estadual de Meio Ambiente – SEMACE, Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE e demais colaboradores, dentre eles, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES.

Ratificada a participação do consórcio no programa Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente - IQM, alavancou-se o trabalho intensivo de pesquisa e planejamento dos planos PRGIRS e PCSM. Um planejamento com meta de implementação prevista para 2019 e 2020 foi construído. Em 2019, eventos de natureza política, atinentes à substituição de gestores municipais, motivos peculiares a cada ente, se sobressaíram ao planejamento, e novas datas e metas tiveram que ser estipuladas, o que desacelerou o processo.

Dentre os conteúdos do supracitado planejamento, constavam a implementação de edificações, Central Municipal de Resíduos – CMR, preparação de minutas de legislação para geradores, discussões e implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, ações de educação ambiental e outras agendas. Esses conteúdos, intrinsecamente relacionados com a gestão e gerenciamento municipal de resíduos, entraram em processo de revisão de datas e metas.

Com o realinhamento das ações, trabalho feito no primeiro semestre de 2019, ficou para o início de 2020 a implementação das Centrais Municipais de Resíduos – CMR's. Nessa conjectura, incluíram-se os preparativos para processos de licitação, cerne de todas as ações que corroboram com os primeiros passos dos municípios consorciados frente ao início do cumprimento do previsto na PNRS, lei 12.305/10. Destacam-se que nesta fase as ações de gerenciamento.

Considerando todo o exposto até aqui, ocorreu que, no início de março, sinais da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), que estava por vir, começaram a ganhar as manchetes dos principais jornais do Brasil, o cenário se confirmou nos dias seguintes. Mais uma vez, as ações planejadas foram desaceleradas de imediato. Para o final do mês citado, estava previsto ocorrer o 1º Seminário Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Consórcio COMARES Litoral Leste. O evento teve que ser adiado, sem data de previsão, por orientação de diversos órgãos e parceiros.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO-PRESIDENTE DO COMARES - LITORAL LESTE - CE

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABES	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
ABRELPE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ARCE	Agência Reguladora do Estado do Ceará
CAOMACE	Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
CMR'S	Centrais Municipais de Resíduos
COMARES	Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GEE	Gases de Efeito Estufa
IQM	Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente
MERS	Síndrome Respiratória do Oriente Médio
OMS	Organização Mundial da Saúde
PCSM	Plano de Coletas Seletivas Múltiplas
PGRSS	Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PRGIRS	Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
SARS	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	08
2 JUSTIFICATIVA	10
3 OBJETIVOS	13
3.1 Objetivo Geral	
3.2 Objetivos Específicos	
4 METODOLOGIA	14
5 O QUE É CORONAVÍRUS (COVID-19)?	16
5.1 A natureza biológica do vírus Coronavírus (Covid-19)	
5.2 Histórico da disseminação do Coronavírus (Covid-19)	
5.3 Permanência do vírus na superfície e no Ar/ Poeira	
6 RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO	18
6.1 Resíduos de limpeza pública e coleta comum	
6.2 Resíduos do serviço de saúde	
7 CULTURA DE SEGREGAÇÃO, COLETA SELETIVA E COVID-19	21
7.1 Novos paradigmas	
7.2 Coleta seletiva	
7.3 Serviços que não podem parar	
8 RESPONSABILIDADES NO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	25
8.1 Poder Público Executivo	
8.2 Poder Público Legislativo	
8.3 Consórcio COMARES Litoral Leste - CE	
REFERÊNCIAS	28
ANEXOS	29
ANEXO I - Educação e informação ambiental em tempos de pandemia da Covid-19	
ANEXO II - Gestão de resíduos domiciliares gerados em residências com casos confirmados ou sob suspeita de contaminação por Covid-19	
ANEXO III - Gestão de resíduos domiciliares gerados em residências que não há casos confirmados de contaminação por Covid-19	
ANEXO IV – Gestão de Resíduos Domiciliares (fármacos) gerados em residências em que há ou não casos confirmados de contaminação por COVID – 19	
ANEXO V – Planejamento da Gestão de Resíduos Sólidos em tempos de pandemia – COVID-19 com segurança sanitária e participação dos catadores locais	

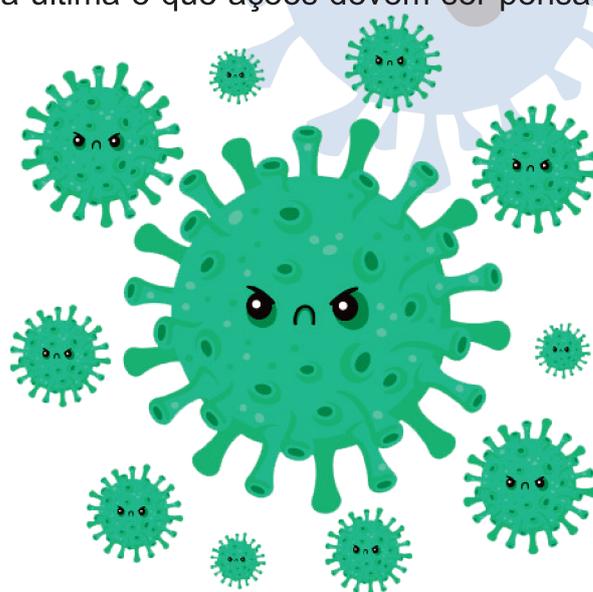
1 INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência Intermunicipal de Prevenção contra Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito dos municípios que constituem o Consórcio COMARES UCV - Litoral Leste – (CE), é um documento que apresenta orientações que devem ser seguidas por cada consorciado e tem o objetivo de apoiar a reestruturação de ações de prevenção atinente à gestão de resíduos sólidos urbanos em tempos de pandemia. No entanto nada impede que o referido conteúdo seja realinhado por cada consorciado.

À luz da legislação vigente é de fundamental importância atentar para a relação que o (PRGIRS) tem com o (PCSM). Esse alinhamento confirma a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Ceará (Lei nº 16.032/2016) que prevê a coleta seletiva dos resíduos segregados no próprio local de origem. No atual momento do Consórcio COMARES esses dois planos estão sendo discutidos com foco no planejamento de estruturas interrelacionadas com o início das ações de gerenciamento de resíduos sólidos.

Neste contexto, em tempos de pandemia, a instituição passou a discutir a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos pela ótica da permanência do vírus sobre os mais diversos resíduos. Pesquisas sobre a literatura do tema, já disponíveis, foram realizadas e estão descritas ao longo do trabalho. Destarte, o conteúdo passou repentinamente a fazer parte do planejamento de ações eficazes para a segurança no manuseio de resíduos por catadores, funcionários de empresas de limpeza pública e demais cidadãos.

De acordo com o Doutor em medicina pela Universidade de São Paulo (USP) e professor da Universidade de Duke (EUA), Miguel Nicoletis, Coordenador do Comitê Científico do Nordeste para o enfrentamento da COVID-19, grupo formado por nove governadores da região, estamos vivendo no Brasil uma primeira onda de contaminação do novo coronavírus. O neurocientista ainda acrescenta que possivelmente “não vai ser a última e que ações devem ser pensadas nesse sentido”.



Nicolelis, nas mais diversas entrevistas aos mais variados veículos de comunicação, nos últimos meses, mencionou que se faz necessário uma grande reflexão sobre o modelo civilizatório que se construiu ao longo dos últimos 250 anos e que esse modelo, já não mais existe, foi desarticulado por um vírus. Logo, na visão do cientista, não é coerente ou sóbrio, do ponto de vista social, aguardar a volta da tão mencionada “normalidade”.

O neurocientista também afirma que para combater o vírus é preciso desenvolver uma visão macroscópica e pensar de maneira multidimensional. Foi por essa ótica, e em atenção as suas colocações, que o consórcio COMARES construiu o referencial teórico que alicerça este material. O consórcio compreende e defende a necessidade de reaprender conceitos e ações no plano do manuseio de resíduos sólidos, ou seja, não estamos falando de um plano de contingência pensado para um, dois ou três meses apenas, e, sim, da reestruturação e manutenção de comportamentos e atitudes que devem ser contínuas.

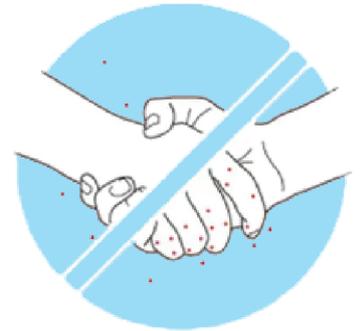
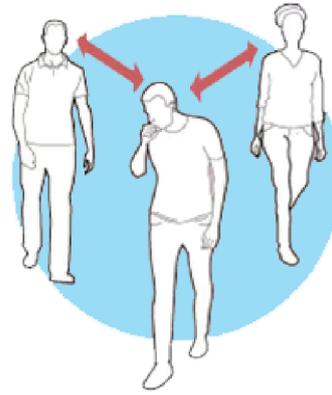
Em suma, no que compete a essa nova “normalidade”, está mais do que evidente que, além de se repensar os modelos econômicos que movimentam o mundo na atualidade, se faz necessário discutir, com maior profundidade e atenção, temas que já estão em pauta há algum tempo, embora com pouco ou quase nenhum avanço. Trata-se de discussões atinentes ao planejamento para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos.

Nessa conjectura, o consórcio COMARES – CE, depois de analisar a literatura existente sobre a pandemia, materiais que se atualizam a cada dia e de participar de uma série de treinamentos, reuniões e discussões com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA e outros parceiros, como a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES, aporta nesse documento conteúdos que interagem com todos os planos já existentes até a presente data sobre o novo coronavírus e sua relação com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

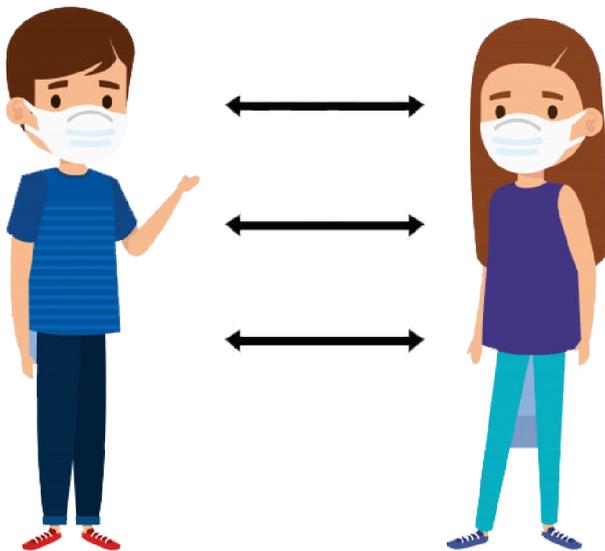


2 JUSTIFICATIVA

A disseminação do novo coronavírus coloca em pauta discussões acerca do manuseio de resíduos sólidos nos mais variados contextos da sociedade. Em linhas gerais, a literatura em construção ressalta que a transmissão do vírus pode ocorrer pelo contato direto ou pela interseção de toques, ou seja, pessoa portando o vírus entra em contato direto com um objeto e esse, por sua vez, é manuseado por outra pessoa. Temos então de maneira continuada a disseminação ocorrendo por (pessoa – pessoa) e/ou (pessoa – objeto – pessoa).



2 METROS DE DISTÂNCIA



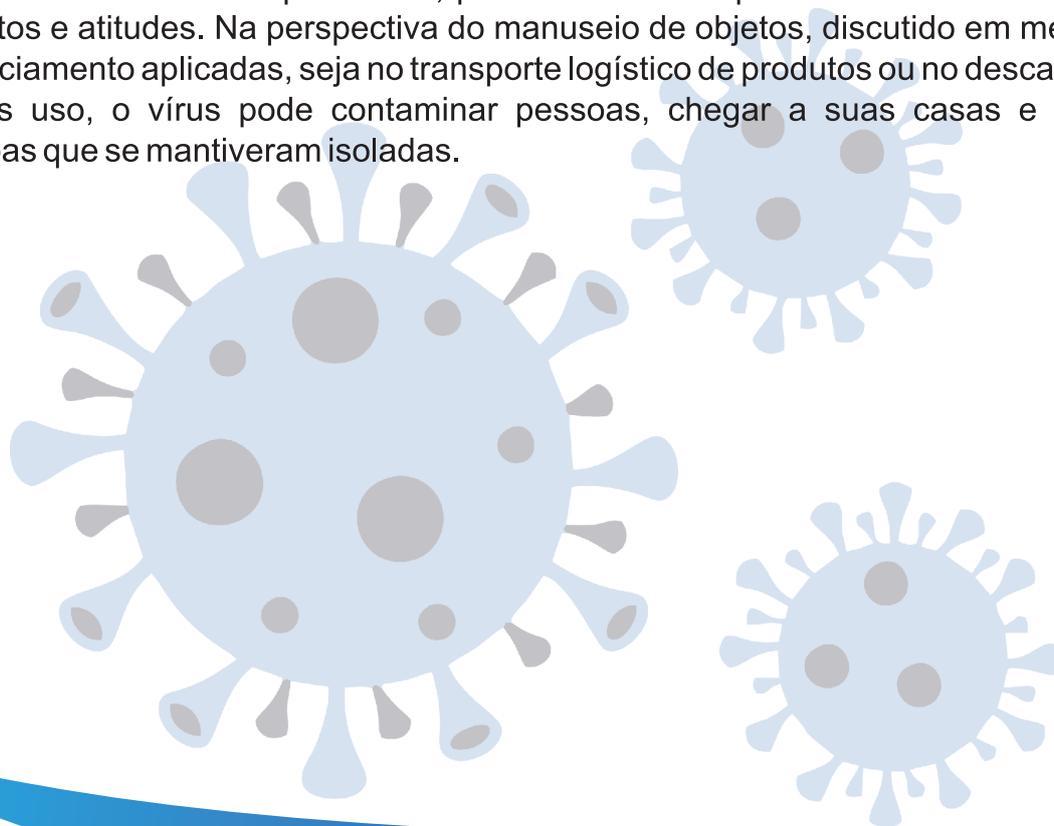
Considerando que as investigações sobre e como ocorre a transmissão do novo coronavírus, ainda estão em andamento, a cada dia mais pesquisas são divulgadas. As gotículas de saliva que saem da boca das pessoas ao falarem são formas potentes de transmissão do vírus, causador da COVID – 19, e por esse motivo recomenda-se o uso de máscaras e o distanciamento de ao menos 2 metros entre as pessoas. Dito isso, entende-se também que, por meio do espirro, tosse e catarro, de partes do corpo, como as mãos, podem ser contaminadas e, posteriormente, por meio do toque de objetos.

Esse cenário de produção constante de aprendizagem e conhecimento, paralelo a uma guerra travada contra um inimigo invisível, justifica o quão é relevante, urgente e necessário que o Poder Executivo Municipal intensifique e fortaleça mais ainda as ações de limpeza pública e manuseio de resíduos sólidos. No (item 7) desse plano, se discute a importância da reflexão conjunta do binômio coleta seletiva & serviços, que não podem parar. Em tempos de pandemia, as articulações de natureza técnica sobre esta agenda, são de extrema importância para a garantia da segurança e saúde sanitária de todos os envolvidos no processo.

Em síntese, se faz necessário rever no município como a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos estão acontecendo. Essa análise necessária, além de ter foco na continuidade econômica do trabalho de catadores, e na segurança sanitária de todos, continua exigindo ajustes frente às diretrizes, metas e objetivos traçados pela PNRS. Nessa conjuntura, a legislação vigente e as novas normas, orientações de como manusear os resíduos sólidos, se coadunam.

Alguns critérios listados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devem impreterivelmente ser analisados frente ao que se busca implementar para frear o contágio do vírus. Dentre os divulgados, três deles convergem diretamente a favor das seguintes medidas que devem ser construídas em meio à gestão dos resíduos em tempos de pandemia e pós pandemia. 1. transmissão do vírus controlada; 2. medidas preventivas de controle em ambientes de trabalho, escolas e outros lugares por onde circulam pessoas; 3. Informação às comunidades para que se engajem com as medidas de higiene e com as novas normas de convivência.

Com base nesses critérios listados pela OMS, podemos afirmar que se faz necessário uma mudança de hábitos e atitudes. Na perspectiva do manuseio de objetos, discutido em meio às técnicas de gerenciamento aplicadas, seja no transporte logístico de produtos ou no descarte de embalagens após uso, o vírus pode contaminar pessoas, chegar a suas casas e ainda contaminar pessoas que se mantiveram isoladas.



Essa última colocação merece destaque porque há evidências de que idosos e pessoas com algum tipo de comorbidades que, em nenhum momento saíram de suas casas, foram infectadas pelo vírus, desenvolveram a doença e chegaram a óbito. Este cenário mostra que pessoas perderam a vida porque outras não seguiram as regras necessárias em atenção a sua saúde e, principalmente, para com a vida de parentes ou mesmo amigos.

Antes se falava que era preciso conversar com a sociedade sobre a importância de mudanças culturais no que concerne à produção e tratamento dos resíduos por uma questão de sensibilização, preservação dos recursos naturais. Hoje, além desse motivo, se faz necessário uma aceleração de aprendizagens práticas de manuseio de resíduos, ou seja, todo município engajado no gerenciamento correto desses, por uma questão de preservação também da vida e da saúde de todos.

Exposto isso, é preciso reconhecer que o mundo todo está canalizando forças para combater a disseminação do vírus. Nessa frente, os municípios podem e devem intensificar investimentos no processo da educação ambiental e ajustar medidas educativas já em curso. Nesse momento, o conhecimento e a informação são grandes aliados para desenvolver comportamentos e atitudes permanentes, em favor de medidas de higiene e normas de segurança.



3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

- ✓ REESTRUTURAR AÇÕES ATINENTES À GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM TEMPOS DE PANDEMIA E PÓS PANDEMIA.

ORDEM DE PRIORIDADE DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS



3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ DISCUTIR A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PELA ÓTICA DA PERMANÊNCIA DO VÍRUS SOBRE OS MAIS DIVERSOS RESÍDUOS;
- ✓ ANALISAR A LITERATURA EXISTENTE SOBRE A PANDEMIA;
- ✓ PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, E REUNIÕES COM OS TÉCNICOS LOCAIS;
- ✓ ENGAJAR-SE COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO – SEMA E COM OUTROS PARCEIROS, COMO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA – ABES;
- ✓ INTENSIFICAR E FORTALECER MAIS AINDA AS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUSEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO;
- ✓ INVESTIR EM EDUCAÇÃO E EM INFORMAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DE PARCERIAS COM ESCOLAS E OUTROS ÓRGÃOS OU SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.



4 METODOLOGIA

NO (ITEM 8) DESTE PLANO, TEMOS COMO RESPONSABILIDADE POR PARTE DO ENTE CONSORCIADO, A OBSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTEÚDO DESCRITO NA ORIENTAÇÃO (H) - ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE COMO PROCEDER COM RELAÇÃO AOS RESÍDUOS COM POTENCIAL INFECTANTE, DA LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS DE CARÁTER REUTILIZÁVEL E RECICLÁVEL.

ESTE PLANO DE CONTINGÊNCIA TRABALHA COM O PLANEJAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O QUE IREMOS CHAMAR DE TRIPÉ DA CONTAMINAÇÃO:

- ▶ POR CONTATO DIRETO, POR TOQUES, ESPIRRO OU APERTO DE MÃO, (PESSOA – PESSOA) CUJAS SECREÇÕES CONTAMINADAS, COMO GOTÍCULAS DE SALIVA, CATARRO E SEMELHANTES, PODEM INFECTAR OUTRAS PESSOAS;
- ▶ POR CONTATO INDIRETO, TOQUE EM SUPERFÍCIES OU MANUSEIOS DE OBJETOS, (PESSOA – OBJETO – PESSOA) CONTAMINADOS, UTILIZADOS POR OUTRAS PESSOAS E POSTERIORES CONTATOS COM BOCA, NARIZ OU OLHOS;
- ▶ PELO AR (HÁ CONTRAPONTO). O NOVO CORONAVÍRUS PODE FLUTUAR EM GOTÍCULAS DE AEROSSOL POR ATÉ 3 HORAS E PERMANECER INFECCIOSO.

Considerando que esse Plano de Contingência, ora apresentado, é também um instrumento de colaboração e apoio, ressalta-se que os municípios consorciados se permitem estar à vontade para promover modificações e adequações frente ao cumprimento das responsabilidades e ações aqui descritas e que são, por constatação, intervenções que a pandemia coloca como urgentes e necessárias.

Em atenção a esse contexto, ou seja, como se desenham as formas de contaminação e sua relação com o manuseio dos resíduos sólidos, o plano irá considerar que a metodologia a ser aplicada se delineará por meio de intervenções que devem responder a três perguntas: 1ª. O que fazer? (Ações pensadas após análises da realidade local); 2ª. Com quem fazer? (Estratégias e parceiros que podem ajudar no processo de intervenção) e 3ª. Como fazer? (Técnica aplicada pelos profissionais envolvidos no processo).

Orienta-se que a metodologia utilizada perpassa pelo levantamento de dados e informações inerentes ao município. Esse material colaborará com a 1ª pergunta. Dentre os parceiros e estratégias, objeto da 2ª pergunta, podemos citar, como exemplo, o estabelecimento de parcerias com as equipes de comunicação e mídias, secretarias municipais e demais órgãos que possuem informações sobre os catadores de resíduos sólidos presentes no dia a dia do descarte da população.

No que cabe discutir a técnica aplicada, orienta-se que esta tenha sua fundamentação teórica alicerçada em conteúdo que permitam entender como funciona o sistema de convívio social, comportamentos e atitudes das pessoas. A importância da visão sistêmica do processo embasada com um referencial teórico é fundamental para justificar tomadas de decisão e medidas.

Dentre os processos e conhecimentos técnicos descritos ao longo deste trabalho, destacam-se os materiais publicados pela ABES e Abrelpe. Verificou-se que estes apresentam conteúdos fundamentados no que se aplica à gestão e ao gerenciamento dos resíduos em tempos de pandemia. As discussões e estudos construídos pelos técnicos do consórcio tiveram em tais materiais a base de produção escrita intelectual para este documento.

Além dos conteúdos de natureza técnica, autores como Isabel Cristina de Moura Carvalho (Educação Ambiental e a formação do sujeito ecológico) e Edgar Morin (Introdução ao pensamento complexo), também foram utilizados. O consórcio, nesse contexto, defende a ideia de que a informação necessita ser didatizada para que cumpra seu papel na ponta, que é o de que as pessoas percebam a importância da real necessidade de mudanças de comportamento e atitudes. Como cita Arthur Bruno, Secretário de Meio Ambiente do Estado do Ceará, em suas palestras, “a informação e a educação ambiental são primordiais para onde queremos chegar, mas é preciso ter uma linguagem clara”.

Ainda sobre o que compete a técnica, orienta-se que os conteúdos sejam incorporados a planejamentos de natureza didática, em outras palavras, que as informações possam chegar de maneira clara e objetiva, para a população, objeto de cuidado desse plano. Nesse sentido, a participação de um Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID -19 pode tecer diferencial frente ao referencial teórico utilizado e mediante avaliações e melhoramentos das ações de enfrentamento à pandemia.

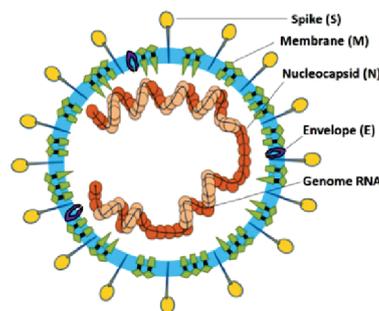
Acrescenta-se ainda, como parte fundamental da metodologia, a ocorrência de um monitoramento a ser veiculado com eficácia, eficiência e efetividade. Este deverá ser estruturado em um sistema contínuo de organização de dados. O objetivo é possibilitar análises e avaliações contínuas e pertinentes às metas e a objetivos almejados por cada município. O sistema pode ser o mesmo já existente para o armazenamento de dados referentes ao que o município produz de resíduos diversos e rejeitos.

Contudo, é relevante considerar que as ações pensadas, as estratégias traçadas e a técnica aplicada devem ser compreendidas como ferramentas de apoio ao planejamento das ações de enfrentamento à COVID – 19. O grande objetivo é permitir que o município continue avançando na implementação da gestão dos resíduos sólidos, com segurança sanitária para todos, promovendo mudanças de comportamentos e de atitudes.

5 O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

5.1 A NATUREZA BIOLÓGICA DO VÍRUS

O Coronavírus faz parte de uma família de vírus que causam infecções respiratórias que foram descobertas em 1937. Em 1965, quase trinta anos depois do primeiro isolamento da infecção, o vírus foi nominado como “coronavírus” por ser semelhante a uma coroa quando visto de um microscópio. Em dezembro de 2019, foi registrada uma nova variação do vírus, o SARS-CoV-2, em Wuhan, China. Os coronavírus causam doenças que variam desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). O vírus noticiado com grande relevância pelos meios de comunicação nos últimos meses é intitulado de novo coronavírus porque ainda não havia sido identificado anteriormente em humanos.



O vírus causador da COVID – 19 é um agente biológico constituído por um ácido nucleico, RNA, envolvido por uma capa de proteína. Ele está enquadrado como classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade). Essa classe de risco inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa para pessoa.



5 O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

5.2 HISTÓRICO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19)

Publicações, como o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), relatam que esse vírus foi descoberto em Wuhan, cidade da China com cerca de 11 milhões de habitantes. O surgimento repentino de uma série de casos de pneumonia, com origem desconhecida, despertou nesta cidade chinesa a atenção da comunidade médica. Pouco tempo depois, foi descoberta a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus. Desde então, o vírus iniciou sua disseminação por diversos países. Isso deu início a uma Pandemia.

Segundo o Ministério da Saúde do Brasil, a doença chegou ao país em janeiro e até a segunda quinzena do mês de maio, corrente ano, já tinha levado à morte mais de 20 mil pessoas. De lá para cá, os noticiários vêm ressaltando a sobrecarga no atendimento dos sistemas de saúde do país, que chegaram a entrar em colapso. Esse fenômeno ocorreu em diversos países da Europa, dentre eles, Itália e Espanha.

5.3 PERMANÊNCIA DO VÍRUS NAS SUPERFÍCIES E NO AR/POEIRA

Não se sabe ao certo quanto tempo o vírus que causa a COVID-19 sobrevive em superfícies, mas estudos de instituições com expertise reconhecida no Brasil apontam que o vírus pode persistir nas superfícies entre 2 horas a 9 dias. Ver quadro 1. Isso pode variar conforme diferentes condições por exemplo, tipo de superfície, temperatura, umidade do ambiente e cepa específica do vírus, calor, pH alto ou baixo, luz solar e uso de desinfetantes comuns (cloro), em contato imediato com essas superfícies, facilitando a morte do vírus.

QUADRO 1. PERSISTÊNCIA DE CORONAVÍRUS EM DIFERENTES SUPERFÍCIES

SUPERFÍCIE	TEMPO MÁXIMO DE VIABILIDADE
Aerossol	3h (meia-vida 1.2 horas)
Plástico	Até 72h (meia-vida de 6.8 horas) em estudo que compara SARS-CoV-1 e SARS-CoV-2 (3) / até 9 dias em revisão com outros coronavírus (1)
Aço inoxidável	Até 72h (meia-vida 5.6 horas)
Cobre	4h
Papelão	24h
Alumínio	2-8h
Metal	5 Dias
Madeira	4 Dias
Papel	5 Dias
Vidro	5 Dias
Luva (Látex)	8h
Avental Descartável	2 Dias
Cerâmica	5 Dias

Fonte: Telessaúde-RS (2020), adaptado de Kampf (2020) e Van Doremalen (2020).

6 RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO

6.1 RESÍDUOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA COMUM

A pandemia está construindo um legado que deve acelerar a necessidade de aprendizagem de novas normas de segurança sanitária e de saúde. Nesse contexto, é primordial que ocorra por meios didáticos a disponibilidade de orientações para a população, sobre como separar os resíduos em duas ou mesmo três categorias. Como sugestão, se faz necessário ter vasilhames para

1. RESÍDUOS COM SUSPEITA OU POSSIVELMENTE INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS;

2. RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE ASSEIO E HIGIENE PESSOAL; E

3. RESÍDUOS SECOS E MOLHADOS COM ALTO POTENCIAL DE RECICLAGEM.

Essa divisão remete à segregação e armazenamento dos resíduos sólidos nas residências dos cidadãos durante o período de pandemia e pós pandemia. Em outras palavras, esses resíduos estão em situação de pandemia e não há um consenso ou horizonte previsível até a presente data do tempo em que essa situação perdurará. O mais sensato é estabelecer procedimentos que garantam, em termos gerais, mudanças de comportamento e atitudes com foco na segurança sanitária coletiva.

Por outro lado, não se está criando regras de segregação e armazenamento, o que se está fazendo é discutir com maior profundidade o cumprimento de ações frente à segregação dos resíduos, que já são há algum tempo discutidas. O que se acrescenta no cenário atual é o fato de tais ações serem necessárias para preservar vidas, sujeitas ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19), seja agora ou em possíveis novas ondas de infecção, como já mencionou o cientista Miguel Nicolelis.

Nesse contexto, temos que observar com atenção os resíduos das categorias 1 e 2, citados anteriormente, passam a ser resíduos de coleta especial, inclusos no rol de resíduos do grupo de resíduos da saúde. Por serem produzidos nas residências das pessoas, devem ser coletados pela empresa responsável pelo sistema de limpeza pública, que, por sua vez, deve seguir todos os procedimentos de segurança sanitária em atenção às normas vigentes e cuidados com os profissionais envolvidos, logo conclui-se que as pessoas de modo geral também devem fazer a separação e acomodação desses resíduos de modo seguro.

Deve-se considerar que esse resíduo deverá ocupar o mesmo saco ou sacola utilizados para acomodar os resíduos comuns de higiene, produzidos no banheiro. Esses, por sua vez, deverão ainda ser colocados dentro de outro saco, antes de ser disponibilizado para o sistema de coleta local do município. Essa metodologia é explicada com maiores detalhes no ANEXO II.

O resíduo de categoria 3, assim classificado neste documento, nos remete, em especial, a entrar na discussão que envolve o retorno do trabalho desenvolvido por catadores de material reciclável no município. Por ora, os decretos seguidos, seja ele de natureza estadual ou municipal, ainda proíbem a atuação desses trabalhadores. Por outro lado, o retorno das atividades com segurança deve ser planejado, já que se trata da fonte de renda da maioria ou de quase todos.

Os trabalhadores que coletam resíduos nas casas das pessoas, nas ruas e comércios locais ou mesmo no lixão, são pessoas que estão em contato direto com muitos materiais de diversas naturezas, logo estão mais expostos à contaminação pelo novo coronavírus (COVID -19) e outros tipos de agentes patogênicos. No entanto, esses trabalhadores, em algum momento, voltarão à ativa, cabendo assim ao município apoiá-los e zelar, na medida do possível, pela ocorrência do trabalho com segurança sanitária. O ANEXO III traz orientações para essa discussão.

É necessário que todos os órgãos do município compreendam que o vírus não interferiu em pontos específicos ou isolados, ele atacou todo o sistema. O ensaio de uma visão sistêmica do ocorrido atinge toda uma cadeia que constitui a indústria da reciclagem, que, por sua vez, tem nos catadores, distribuídos nos mais de cinco mil municípios do Brasil, sua principal força motriz. Convém salientar também que parte do sistema econômico foi afetado diretamente pela pandemia.

Destarte, é dever de todos pensar soluções e investir esforços para reorganizar o sistema com segurança e zelo não só porque se deve combater o vírus, mas porque também é preciso devolver o direito dos catadores de exercer sua cidadania.

6.2 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

De acordo com as orientações da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES, os resíduos oriundos dos serviços de saúde, assim se diga, os produzidos nos postos de saúde e hospitais, devem seguir as regras de armazenamento e disposição final pré-estabelecidas pela legislação aplicada.

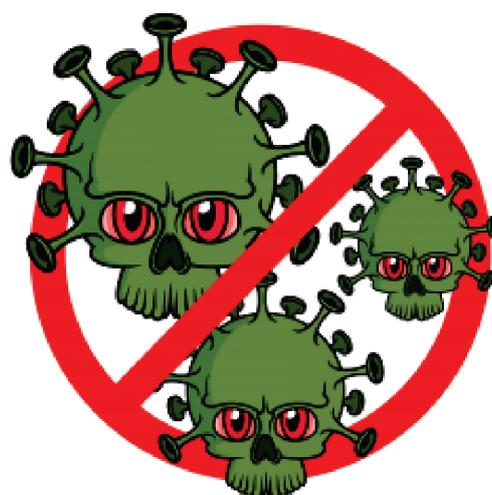
“Os resíduos provenientes das atividades assistenciais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) devem ser classificados “Segundo a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358, como resíduos de serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A1), IN 13 Ibama no 18 0102, ABNT 12808, risco biológico, resíduos com presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção”. ABES, março/2020

“Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o final da pandemia), e quando ocorrer o fechamento, dê preferência ao lacre, ou duplo nó, para um melhor fechamento e garantia de isolar o material dentro do saco. Esse saco deve ser identificado com o símbolo de substância infectante”. ABES, março/2020

“Esses resíduos devem ser mantidos segregados e devem ser encaminhados para empresas de coleta de resíduos de serviços de saúde, licenciadas para esse fim, com contratação sob a reponsabilidade da empresa”. ABES, março/2020

Para garantir todos os procedimentos e orientações atinentes ao gerenciamento, ou seja, coleta, armazenamento e transporte de resíduos de saúde, é essencial que o município mantenha ou contrate empresa especializada na execução desse naipe de serviço. Esse planejamento corrobora, e vai ao encontro da Resolução lançada pela ANVISA em março de 2018, que dispõe sobre as boas práticas no que compete à coleta e ao tratamento de resíduos contaminados. RDCANVISA n° 222/18.

A resolução também traz atualizações que versam sobre orientações e minimização de conflitos existentes em meio a interpretações e direcionamentos expostos por resoluções anteriores, destacando, com clareza como e quão é extremamente importante a execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS. Reitera-se que todo órgão que trabalha com resíduos dessa natureza deve zelar pelos cuidados descritos no referido documento.



7.1 NOVOS PARADIGMAS

O mundo que considerávamos "normal" acabou em janeiro de 2020, a frase é do neurocientista Miguel Nicolelis. Outras afirmações costumeiramente evocadas como, por exemplo, "vamos voltar à normalidade em breve" é, de acordo com o autor, invasiva, porque remete a voltar para um contexto que se considera normal no ato de se continuar explorando os recursos naturais de modo descontrolado, como antes, o que, por sua vez, colabora com a degradação ambiental e alteração natural do ciclo das zoonoses, por consequência o contato do vírus com as pessoas.

Não temos ainda construída a visão macroscópica das consequências que o vírus promoveu, para muitos de nós o vírus é simplesmente o que foi desenhado pela mídia. Nós só o conhecemos através de várias pessoas que foram contaminadas, das informações de proteção que nos chegam todos os dias ou das pessoas que perderam suas vidas, Estamos nos adaptando a um perigo invisível, cuja origem não conhecemos, exceto o anúncio pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de uma epidemia que teria se originado na China.

É notório que mudanças de comportamento, como higienizar as mãos com maior frequência, ter um kit de máscaras para usar durante todo o dia, evitar aglomerações, permanecer em casa se puder e continuar obedecendo a um protocolo de saída e retorno, são medidas que deverão ser mantidas por meses, ou até que tenhamos vacinas ou medicamentos eficazes e acessíveis.



7.2 COLETA SELETIVA

Quando o assunto é resíduos sólidos é conveniente lembrar que há tempos a segregação dos resíduos sólidos nas residências é uma tarefa necessária e apreciada pela Lei nº 12.305/10 que trata da PNRS. Porém, pouco se avançou nos últimos anos nessa pauta. Os motivos são múltiplos e estão correlacionados com questões econômicas, culturais, educacionais e tantas outras.

Entra nesse cenário a importância do conhecimento da evolução do vírus em nosso meio, e sua relação direta com os seguintes pontos: a) É preciso planejar a gestão dos resíduos porque são veículos de contágio e b) As evidências mostram que o vírus fará parte da vida das pessoas. Em síntese, poderá se tornar endêmico e até se produzir um tratamento ou vacina, teremos que melhorar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos municípios.

A definição de “coleta seletiva” – coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição – faz menção a necessidade de segregação prévia dos resíduos, o que será definido pelos titulares dos serviços. Vale ressaltar que não basta que os resíduos estejam apenas previamente segregados, mas, é imprescindível que a sua coleta seja feita de maneira separada dos demais fluxos, para que não haja contaminação, inviabilizando aproveitamentos posteriores. (SOLER, Fabrício Dourado; FILHO, Carlos Roberto Silva, 2019)

OCORRE QUE, COM A PANDEMIA EM CURSO, SEGREGAR RECICLÁVEIS NÃO É MAIS APENAS UM OBJETIVO DA POLÍTICA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO, PASSOU A SER UM PROCEDIMENTO SANITÁRIO NECESSÁRIO. SURGE ENTÃO OUTRA QUESTÃO, COMO AVANÇAR NA IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO, QUE POR SI SÓ JÁ ENFRENTAVA UMA SÉRIE DE OBSTÁCULOS, DENTRE ELES O DE INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA E CARÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.



7.3 SERVIÇOS QUE NÃO PODEM PARAR

O serviço público de limpeza urbana, conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445/2007, que trata do saneamento ambiental, e reiterado na PNRS, Lei nº12.305/10, inciso XIX. Esse serviço, por ser essencial, não pode ser cessado, precisa ser intensificado. Dito isso, é indispensável assegurar a sua execução de forma a contribuir para a prevenção da transmissão do novo coronavírus. O serviço bem aplicado auxilia no enfrentamento de outras doenças endêmicas que estão relacionadas com acúmulo e má gestão de resíduos que, por afetar também as pessoas, passa a ser um agravante frente a pandemia em curso.

Segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE)

(ABRELPE)



“O manuseio dos resíduos sólidos quando executado conforme as normas operacionais de saúde e segurança aplicáveis não exigirá medidas adicionais, pois historicamente tais atividades não constituem um canal de transmissão de doenças e até o presente momento não existem evidências nesse sentido com relação ao novo Coronavírus. A instituição ainda assevera que segundo a Organização Mundial da Saúde, as orientações já existentes para a prestação segura e eficiente desses serviços no dia-a-dia são suficientes para a contenção da transmissão do novo vírus”.
ABRELPE, março/2020

Como já ensaiado em exposição anterior, o gerenciamento dos resíduos sólidos tem uma relação direta com a prevenção e combate à dengue, zika e chikungunya. No Ceará, a quadra chuvosa se estrutura durante o primeiro semestre, onde o sol, o calor e chuvas passageiras colaboram com o ambiente propício para a reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor dessas doenças. Em outras palavras, não se trata apenas de combater a COVID-19, é algo mais amplo em favor de uma segurança sanitária completa.

É também objeto de discussão, frente aos serviços que não podem parar, os resíduos provenientes da higiene pessoal, sejam eles oriundos de residências que tenham ou não casos confirmados ou ainda suspeitos de infecção por COVID – 19. Assim, máscaras e lenços descartáveis, dentre outros utensílios, passam a ser considerados como resíduos perigosos, ou seja, devem ser descartados mediante às orientações da metodologia “JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO”, apresentada no Anexo II.

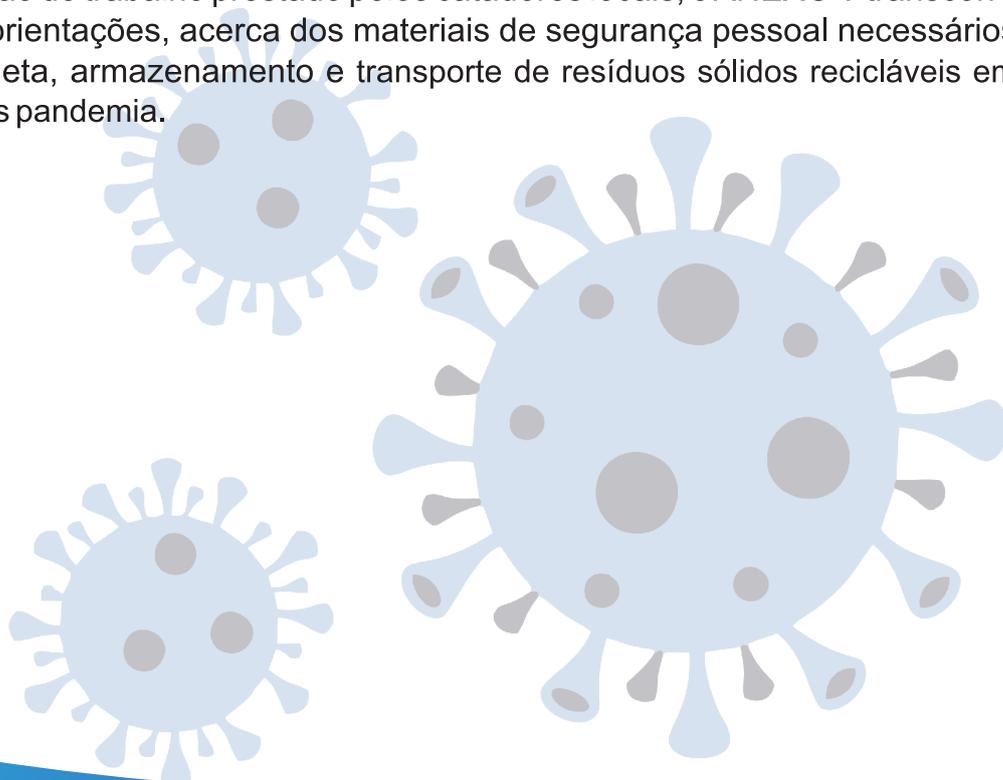
7.4 INFORMAÇÕES SOBRE OS ANEXOS

No ANEXO I deste documento, estão descritos conteúdos que devem ser trabalhados em meio à produção de material para ser utilizado como veículo de informação e educação ambiental. Já no ANEXO II, são colocadas orientações que tratam da gestão dos resíduos sólidos gerados em casa por pessoas suspeitas ou mesmo casos confirmados. O documento explica de forma clara e direta como executar a metodologia “JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO”.

No que compete ao manuseio dos resíduos sólidos com potencial de reciclagem e reutilização, o ANEXO III explora de forma didática como os municípios devem proceder com os resíduos gerados nas residências. A metodologia “QUARENTENA DO LIXO/RESÍDUO” é explorada neste anexo.

O ANEXO IV traz conteúdos para colaborar com discussões que devem ser provocadas pelo município. Nesse contexto, o município deve elaborar junto com empresários locais, donos de farmácias, um consenso que permita pensar e implementar formas que incentivem a população local a descartar seus remédios vencidos de maneira correta. Estes, por sua vez, são resíduos de composição líquida ou sólida que, ao entrarem em desuso, devem ter destinação ambientalmente correta em atenção à legislação ambiental vigente.

Com o objetivo de contribuir com as discussões dentre as quais, o foco é a tomada de decisões inerentes ao retorno ou não do trabalho prestado pelos catadores locais, o ANEXO V transcorre em meio a perguntas e orientações, acerca dos materiais de segurança pessoal necessários para a realização da coleta, armazenamento e transporte de resíduos sólidos recicláveis em tempos de pandemia e pós pandemia.



8 RESPONSABILIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

8.1 PODER PÚBLICO EXECUTIVO

- a. Intensificar o trabalho de enfrentamento à pandemia em curso e orientar as empresas contratadas a redobram os cuidados com a execução do serviço de limpeza urbana do município;
- b. Intensificar a higienização dos EPI's, vestiários, refeitórios e demais locais de trabalho, veículos (caminhões coletores etc.) e contentores, sempre que possível com utilização de desinfetantes;
- c. Ofertar os recursos necessários para a execução de campanhas de divulgação em mídias sociais e em outros veículos de comunicação;
- d. Envolver de maneira sistemática as Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente no planejamento das metas e objetivos;
- e. Envolver todo o quadro de funcionários no enfrentamento da pandemia por meio de incentivo e promoção de informações;
- f. Divulgar as ações em curso do Comitê Científico do Nordeste no enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19);
- g. Apoiar os catadores no que for necessário para o retorno às atividades com segurança sanitária;
- h. Disponibilizar informações para a população e setor empresarial local frente ao que deve ser seguido no enfrentamento da COVID - 19;



8 RESPONSABILIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

8.2 PODER PÚBLICO LEGISLATIVO

- a. Acompanhar as ações do Executivo para minimizar os impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- b. Acompanhar as ações que sejam do interesse público no combate ao novo coronavírus no âmbito municipal;
- c. Colaborar com as campanhas que levam informações para a população de como proceder com resíduos com potencial infectante e resíduos de caráter reutilizável e reciclável;
- d. Discutir normas que auxiliem o setor empresarial local, frente às mudanças no atendimento à população em meio à pandemia;
- e. Apreciar o que diz a Lei nº 12.305/10 (PNRS) no tocante ao gerenciamento de resíduos no setor empresarial local;
- f. Estudar e aprovar diretrizes orçamentárias que atendam a planejamentos de ações de enfrentamento a COVID-19;
- g. Apoiar e divulgar as ações em curso do Comitê Científico do Nordeste no enfrentamento do novo coronavírus;
- h. Promover campanhas de divulgação em mídias sociais e carros de propaganda de rua, “carro som”, com teor informativo e convidativo à prevenção.



8 RESPONSABILIDADES NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

8.3 CONSÓRCIO COMARES LITORAL LESTE – CE

- a. Coordenar e executar campanhas informativas em apoio aos entes consorciados com teor de educação ambiental voltado para a correta segregação dos resíduos sólidos;
- b. Apoiar e orientar os entes consorciados (Poder Público Executivo / Poder Público Legislativo), com informações de caráter técnico acerca de procedimentos de gerenciamento de resíduos em tempos de pandemia;
- c. Rever os seguintes documentos e complementar caso seja necessário: (PRGIRS) e (PCSM), relacionados à gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, no que se aplica a cuidados de lastro técnico sanitário na pandemia e na pós pandemia;
- d. Estudar, discutir, elaborar e executar a luz da Lei nº 12.305/10 (PNRS), projetos de natureza didática (projeto piloto), que incentive a separação correta dos resíduos em duas categorias (reciclável e não reciclável);
- e. Elaborar material técnico didático informativo para as escolas sobre a importância da segregação dos resíduos em casa (fonte geradora), em tempos de pandemia e pós pandemia (prevenção);
- f. Realizar um levantamento do conjunto de normas jurídicas presentes nos entes consorciados, atinentes à gestão e gerenciamentos dos resíduos sólidos (Política Municipal de Meio Ambiente), organizar relatório e propor caminhos para a elaboração do retro mencionado código;
- g. Elaborar e apresentar aos municípios consorciados minutas, normas jurídicas que atendam a Lei nº 12.305/10 – PNRS, no tocante ao gerenciamento de resíduos e combate a pandemia;
- h. Ofertar treinamentos a catadores, funcionários do serviço de limpeza pública e de manejo dos resíduos sólidos sobre os cuidados sanitários necessários em tempos de pandemia;
- i. Repassar para os entes consorciados qualquer informação disponibilizada pela Secretária de Meio Ambiente do Estado – SEMA, no tocante aos cuidados com manejo de resíduos sólidos em tempos de pandemia;
- j. Planejar e promover treinamentos educativos sobre a relação, gestão e gerenciamento dos resíduos & COVID – 19 para setores da sociedade interessados no tema.

REFERÊNCIAS

[HTTPS://WWW.SEMA.CE.GOV.BR/2020/05/04/REUNIAO-VIRTUAL-TRATA-DA-QUESTAO-DOS-RESIDUOS-SOLIDOS-COM-REPRESENTANTES-DE-TODO-ESTADO/](https://www.sema.ce.gov.br/2020/05/04/reuniao-virtual-trata-da-questao-dos-residuos-solidos-com-representantes-de-todo-estado/)
ACESSO EM: 20 DE ABRIL DE 2020.

[HTTPS://WWW.SEMA.CE.GOV.BR/2020/05/14/SEMINARIO-VIRTUAL-DEBATE-SOBRE-GESTAO-DE-RECURSOS-SOLIDOS-EM-TEMPOS-DE-PANDEMIA/](https://www.sema.ce.gov.br/2020/05/14/seminario-virtual-debate-sobre-gestao-de-recursos-solidos-em-tempos-de-pandemia/)
ACESSO EM: 14 DE ABRIL DE 2020.

[HTTPS://WWW.SEMA.CE.GOV.BR/2020/05/22/SEMINARIO-VIRTUAL-PLANEJA-AVANCOS-SOBRE-COLETAS-SELETIVAS-MULTIPLAS-POS-PANDEMIA/](https://www.sema.ce.gov.br/2020/05/22/seminario-virtual-planeja-avancos-sobre-coletas-seletivas-multiplicas-pos-pandemia/)
ACESSO EM: 22 DE MAIO DE 2020.

[HTTP://ABAR.ORG.BR/AGENDA/WEBINAR-ABAR-POLITICA-NACIONAL-DE-RESIDUOS-SOLIDOS-CENARIOS-POSPANDEMIA/](http://abar.org.br/agenda/webinar-abar-politica-nacional-de-residuos-solidos-cenarios-pospandemia/)
ACESSO EM: 26 DE MAIO DE 2020.

[HTTPS://REVISTAGALILEU.GLOBO.COM/CIENCIA/SAUDE/NOTICIA/2020/04/0-QUE-ESTUDOS-DIZEM-SOBRE-TRANSMISSAO-DO-NOVO-CORONAVIRUS-PELO-AR.HTML](https://revistagalileu.globo.com/ciencia/saude/noticia/2020/04/0-que-estudos-dizem-sobre-transmissao-do-novo-coronavirus-pe-lo-ar.html)

[HTTPS://PORTAL.FIOCRUZ.BR/PERGUNTA/COMO-O-CORONAVIRUS-E-TRANSMITIDO](https://portal.fiocruz.br/pergunta/como-o-coronavirus-e-transmitido)

[HTTPS://WWW.GNDI.COM.BR/SAUDE/BLOG-DA-SAUDE/COMO-SURGIU-O-CORONAVIRUS](https://www.gndi.com.br/saude/blog-da-saude/como-surgiu-o-coronavirus)

[HTTPS://MEURESIDUO.COM/CATEGORIA-1/A-GESTAO-DE-RESIDUOS-DE-SERVICO-DE-SAUDE-EM-EPOCA-DE-CORONAVIRUS/](https://meuresiduo.com/categoria-1/a-gestao-de-residuos-de-servico-de-saude-em-epoca-de-coronavirus/)

[HTTPS://WWW.POLITIZE.COM.BR/TRES-PODERES-EXECUTIVO-LEGISLATIVO/](https://www.politize.com.br/tres-poderes-executivo-legislativo/)

[HTTPS://PORTAL.ARQUIVOS2.SAUDE.GOV.BR/IMAGES/PDF/2020/MARCO/25/LIVRETO-PLANO-DE-CONTINGENCIA-5-CORONA2020-210X297-16MAR.PDF](https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/livreto-plano-de-contingencia-5-corona2020-210x297-16mar.pdf)

[HTTPS://WWW.UFRGS.BR/TELESSAUDERS/POSTS_CORONAVIRUS/QUANTO-TEMPO-O-VIRUS-QUE-CAUSA-O-COVID-19-SOBREVIVE-EM-SUPERFICIES/](https://www.ufrgs.br/telessaunders/posts_coronavirus/quanto-tempo-o-virus-que-causa-o-covid-19-sobrevive-em-superficies/)

[HTTPS://WWW.PAHO.ORG/BRA/INDEX.PHP?OPTION=COM_CONTENT&VIEW=ARTICLE&ID=6101:COVID19&ITEMID=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

[HTTP://WWW.CAPITAL.SP.GOV.BR/NOTICIA/PLANO-DE-CONTINGENCIA-DE-GESTAO-DE-RESIDUOS-SOLIDOS-EM-SITUACAO-DE-PANDEMIA-VEJA-OS-DETALHES](http://www.capital.sp.gov.br/noticia/plano-de-contingencia-de-gestao-de-residuos-solidos-em-situacao-de-pandemia-veja-os-detalhes)

[HTTPS://WWW.EVENTIALS.COM/ABESDN/ABES-CONECTA-COVID-19-E-OS-RESIDUOS-GERADOS-NO-DOMICILIO/.](https://www.eventials.com/abesdn/abes-conecta-covid-19-e-os-residuos-gerados-no-domicilio/)

ACESSO: MAIO / 2020

ANEXOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

ANEXO I

Este ANEXO é parte integrante do PLANO DE CONTIGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19 NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER. Tem como objetivo colaborar com o planejamento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios consorciados.

A educação e a informação ambiental são essenciais para a sensibilização das pessoas em tempos de pandemia. O consórcio aposta que por esse caminho é possível viabilizar mudanças de comportamentos e atitudes que preservem a vida e a segurança sanitária tão necessárias a todos.

De acordo com Isabel Cristina, a educação ambiental, enquanto ação educativa, “tem sido importante mediadora entre a esfera educacional e o campo ambiental, dialogando com os novos problemas gerados pela crise ecológica e produzindo reflexões, concepções, métodos e experiências que visam construir novas bases de conhecimentos e valores ecológicos nesta e nas futuras gerações.”

1. CONTEÚDOS PARA FOMENTAR DISCUSSÕES E CONSTRUÇÃO DE PRODUTOS PARA DIVULGAÇÃO:

- Cuidados com a higiene pessoal e segurança no manuseio dos resíduos sólidos, segregação e descarte seguro em tempos de pandemia;
- Procedimentos corretos de manuseio e armazenamento de resíduos com suspeita ou infectados pelo novo coronavírus – COVID – 19;
- Metodologia: JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO, técnica que orienta colocar máscaras e lenços descartáveis no mesmo recipiente de resíduos do banheiro;
- Manuseio correto de resíduos com potencial reciclável e reutilizável de acordo com a metodologia: “QUARENTENADO RESÍDUO/LIXO”;
- Sensibilização da população com o objetivo de agregar valor à ideia de segregação de resíduos nas residências;

- Investimento em campanhas que promovam a importância de parcerias estabelecidas entre catadores locais;
- Evitar molhar o material reciclável, acúmulo de sujeira e outros danos para não inviabilizar o seu reaproveitamento ou reciclagem;
- Limpeza de embalagens com potencial reciclável e reutilizável durante o processo de segregação e armazenamento para posterior coleta;
- Cuidados com o descarte de materiais cortantes quebrados - vidro, por exemplo. Embrulhar em jornais ou papéis de espessura grossa e etiquetar. Isso evita acidentes;
- Descarte de resíduos / alimentos orgânicos separados de resíduos recicláveis, reutilizáveis secos e de higiene pessoal;
- Fortalecimentos de medidas de contenção da disseminação do vírus mostrando que o objetivo é a prevenção contra uma possível segunda onda de casos de Covid-19;
- Divulgar o estudo desenvolvido por Telessaúde/RS (2020), adaptado de Kampf (2020) e Van Doremalen (2020), que trata do tempo de permanência do vírus nas superfícies das coisas;
- Intensificar as orientações de “ficar em casa”, o uso de máscaras, outros utensílios e seguir procedimento de segurança de saída e de retorno;
- Didatizar, tornar clara as orientações da Secretaria de Saúde do município nos ambientes de trabalho e para a população de modo geral;
- Medidas protetoras atinentes à segurança sanitária dos trabalhadores da limpeza pública e de catadores locais;

ANEXOS

GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES GERADOS EM RESIDÊNCIAS COM CASOS CONFIRMADOS OU SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19

ANEXO II

Este ANEXO é parte integrante do PLANO DE CONTIGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19 NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER. Tem como objetivo colaborar com o planejamento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios consorciados.

Documento produzido com o intuito de orientar como proceder frente ao descarte seguro dos resíduos contaminados, com suspeita de contaminação e demais resíduos de higiene pessoal. Os resíduos contaminados pelo novo coronavírus devem ser classificados, segundo a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA n° 358, como resíduos de serviço de saúde do grupo A (subgrupo A1), IN13 Ibama no 180102, ABNT 12808, risco biológico, resíduos com presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Em tempos de pandemia, o município deve intensificar as boas práticas do gerenciamento dos resíduos. Nesse contexto, as diretrizes contidas no Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – PGRSS, devem ser estritamente observadas com maior atenção. O planejamento é inerente ao referido serviço que não pode deixar de ser executado.

1. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS PARA AS RESIDÊNCIAS

- Nos domicílios em que houver morador com confirmação ou suspeita de contaminação por COVID-19, os resíduos produzidos pelo paciente e por quem lhe prestar assistência devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e devidamente lacrados, que não podem estar completamente cheios no momento do descarte. A residência deverá seguir o procedimento intitulado “JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO”, explicado mais adiante;
- Sugere-se ainda que, se possível, se tenha, em um cômodo da casa, uma lixeira de uso exclusivo da pessoa infectada ou suspeita de contaminação. Feito isso, o cuidado posterior é com a coleta, amarrar bem o saco antes do descarte e colocar junto com o lixo do banheiro em outro saco. A medida é simples e eficaz, e foi construída em discussões referentes ao assunto, junto com os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA;

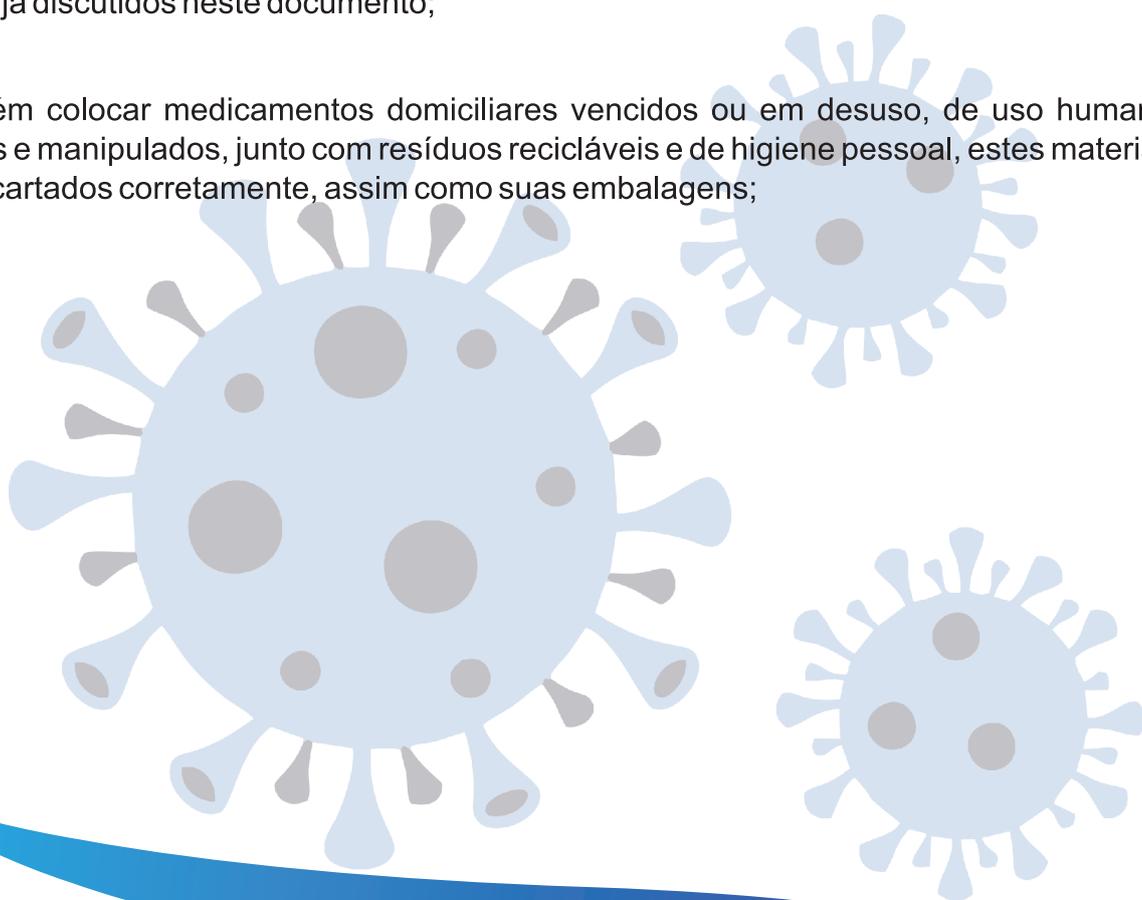
- Máscaras, luvas, lenços de papel e outros materiais de higiene pessoal de outras pessoas que residem na casa, também deverão ser descartados no lixo comum, ou seja, seguir o procedimento “JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO”. O objetivo é colaborar com os trabalhadores da limpeza urbana, evitando que estes tenham contato com o material descartado. Os sacos do lixo com esse material devem ser dispostos para coleta nos dias e horários determinados em seu município.

2.METODOLOGIA: “JUNTO COM O LIXO DO BANHEIRO”

a. A metodologia diz respeito à acomodação de todos os resíduos de higiene pessoal produzidos pelo paciente em potencial e todas as demais pessoas da casa. Como já mencionado anteriormente, os resíduos devem ser armazenados em local próprio e posteriormente colocados no mesmo saco do lixo do banheiro. O passo seguinte é aguardar o dia e horário em que o carro da limpeza pública passará pela rua. Em hipótese alguma, os resíduos deverão ser postos nas calçadas em desacordo com os dias e horários da coleta local;

b. Em hipótese alguma, os munícipes poderão colocar os resíduos de saúde domiciliar juntos com os resíduos com potencial de reciclagem, esses últimos devem ser acomodados de acordo com os procedimentos já discutidos neste documento;

c. Evitar também colocar medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, junto com resíduos recicláveis e de higiene pessoal, estes materiais devem ser descartados corretamente, assim como suas embalagens;



ANEXOS

GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES GERADOS EM RESIDÊNCIAS COM CASOS CONFIRMADOS OU SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19.

ANEXO III

Este ANEXO é parte integrante do PLANO DE CONTIGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19 NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER. Tem como objetivo colaborar com o planejamento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios consorciados.

A prestação do serviço público de limpeza urbana, assim como também o serviço de manejo de resíduos sólidos, constitui um conjunto de atividades essenciais previstas no art. 7º da lei nº 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico.

Esses serviços não podem ser interrompidos, mesmo durante processos epidêmicos. No entanto, alguns cuidados devem ser asseverados para que sejam diariamente executados com segurança sanitária, frente à prevenção da transmissão do vírus SARS-CoV-2, bem como de outras doenças endêmicas decorrentes de acúmulo e má gestão de resíduos.

1.GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

A coleta sistemática dos serviços de limpeza pública deve ser executada conforme orientações já existentes na literatura, estas podem e devem ser também seguidas pelo sistema de manuseio de resíduos sólidos no município. AABRELPE, em consonância com a Organização Mundial da Saúde - OMS, destaca que, se as orientações já existentes para a prestação segura e eficiente de serviços de limpeza pública forem bem aplicadas no dia a dia do manuseio de resíduos recicláveis e reutilizáveis, serão suficientes para a contenção da transmissão do novo vírus.

Ressalta-se que estes procedimentos técnicos devem ser reforçados e trabalhados por meio de treinamentos ofertados aos funcionários que executam a limpeza pública e para os catadores locais. A ação deverá ter caráter protetivo, educativo e carecerá ser implementada junto com a proposta de incentivo à “QUARENTENA DO LIXO / RESÍDUO”. Ressalta-se que a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES, corrobora com a pesquisa, disponibilizando estudo similar.

2.METODOLOGIA: “QUARENTENA DO LIXO / RESÍDUO”

- Caso nenhuma pessoa na residência tenha confirmação positiva para COVID-19 e nem esteja de quarentena obrigatória, poderá voltar a fazer a segregação seletiva dos resíduos recicláveis e reutilizáveis como antes. No entanto deverá ter cautela ao seguir o procedimento intitulado por “QUARENTENA DO LIXO / RESÍDUO”, que será explicado mais adiante.
- Os munícipes, além de serem incentivados a fazer a segregação dos resíduos na fonte, em suas residências, também deverão estar cientes da visita dos catadores para coleta do material reciclável. Por outro lado, os catadores deverão receber instruções de como estabelecer vínculo comunicativo com a população. Na prática, os catadores intensificarão um serviço que já é realizado no meio urbano, a coleta de recicláveis porta a porta.
- A segregação na fonte, além de ser um trabalho que agrega valor à atuação dos catadores, diminui os resíduos que iriam para o lixão. Atualmente o Brasil gera 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, em média por ano, é uma grande quantidade de materiais que estão sujeitos a possibilidades de veicular o vírus causador da COVID - 19. Daí a necessidade do manejo responsável.
- De acordo com a ABRELPE, tomados os mesmos cuidados que já são regras frente aos serviços de limpeza pública, os catadores poderão executar seu trabalho de coleta protegidos da contaminação pelo novo coronavírus e de outros agentes causadores de doenças.
- Para o retorno seguro e a continuidade do serviço realizado pelos catadores do município, é indispensável a implementação de novas normas de trabalho e segurança sanitária. Realizada a análise de cada contexto, circunstâncias singulares de cada município, decisões devem ser tomadas, sempre verificando se é ou não possível o retorno dos catadores, frente à aplicação de mudanças no gerenciamento e medidas operacionais de segurança sanitária para a retomada do trabalho.

3 METODOLOGIA: “QUARENTENA DO LIXO / RESÍDUO”

- A população deverá na prática, após uso dos produtos, higienizar as embalagens vazias antes de armazená-las (RECICLAVÉIS / REUTILIZÁVEIS). Os resíduos deverão ficar em isolamento por um período determinado. Esse procedimento tem fundamentação científica nos estudos apresentados pela ABES e Telessaúde/RS, ambos tratam da persistência do vírus nas superfícies dos materiais. Nesse contexto, resíduos como papel, vidro e plástico, por exemplo, devem ficar isolados na residência em local arejado por até 5 dias, de preferência expostos ao sol para higienização natural, no caso uma manhã de sol em meio a estes dias de quarentena já é o bastante. Finalizado o processo, um catador poderá ir coletar o material na residência.
- O município deverá ter em sua residência duas sacolas, baldes ou outro vasilhame para acomodar resíduos segregados, ou seja, um recipiente para resíduo orgânico e outro para o resíduo reciclável, no caso, considerar que existem resíduos recicláveis secos e molhados, logo são dois vasilhames para resíduos secos. Como já citado antes, não misturar em hipótese alguma esse material com o resíduo de banheiro. Se possível, identificar com etiqueta cada um dos materiais segregados. Vale destacar que o lixo reciclável a ser separado na casa deverá ser listado em comum acordo com os catadores locais. Em outras palavras, deverá ser separado para o catador aquele material para o qual já existe rota tecnológica, que o catador consegue comercializar.
- Feita a segregação, aquilo que não for passível de ser reciclado ou reutilizado, ou seja, que não há ainda rota tecnológica para destinação, também deverá ser listado. O objetivo é conhecer estes materiais e estudar meios para que estes deixem de ser classificados como “rejeitos”. Quanto menos material for disponibilizado para o lixão local, realidade dos municípios deste consórcio, mais acelerado será o seu processo de desativação, dando espaço para uma outra tecnologia que também será pensada pelo consórcio sendo possível a substituição gradual desde equipamento deletério (Lixão).
- Os munícipes devem receber os catadores em suas casas sempre que tiverem uma quantidade razoável de resíduos para entregar. Para que isso ocorra de maneira saudável é preciso que recebam informações sobre quem são os catadores e seja estabelecido com esses um calendário ou algo que oriente como se darão as visitas de coleta. Os munícipes devem estar informados de que essa ação corrobora com a meta (ir menos resíduo ao Lixão), ou seja, desativação do equipamento de forma graduada.

ANEXOS

GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES ESPECÍFICOS (FÁRMACOS) GERADOS EM RESIDÊNCIAS EM QUE HÁ OU NÃO CASOS CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19

ANEXO XV

Este ANEXO é parte integrante do PLANO DE CONTIGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19 NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER. Tem como objetivo colaborar com o planejamento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios consorciado

Desde o início da pandemia, um grande fluxo de informações sobre a eficácia de alguns fármacos ou o uso combinado de outros para o tratamento da COVID-19 estão sendo propagados. São informações veiculadas por telejornais e por vídeos caseiros que ganham compartilhamentos em escala exponencial. Neste último exemplo, se destacam os relatos e experiências que contam algo ocorrido ora com a própria pessoa ou com um parente e conhecidos.

O problema é que esse grande montante de informações somado ao medo das pessoas colabora para o comportamento e ações equivocadas que podem trazer consequências preocupantes frente à compra, estoque, uso e descarte de medicamentos.

1. AUMENTO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS PELOS MUNICÍPIOS

O estoque de remédios em casa pode favorecer a possível não utilização destes, ou seja, acúmulo de remédios vencidos. Neste contexto, surge a preocupação inerente ao descarte correto deste material. Vale ressaltar que o descarte incorreto de medicamentos no meio ambiente é prejudicial não só aos seres humanos, mas também aos animais e recursos naturais.

Neste contexto, é possível, numa breve conversa com familiares e amigos, tomar conhecimento de que algumas pessoas estão procurando as farmácias e comprando em grandes quantidades tipos diversos de fármacos, ou seja, estocando medicamentos. Percebe-se em diálogos que a ação em si está ligada à ideia de garantir um estoque de medicamentos, caso alguém da família ou a própria pessoa venha precisar.

2. GERENCIAMENTO DE REMÉDIOS E OUTROS MATERIAIS EM CASA

Em tempos de pandemia, em meio à utilização de máscaras descartáveis, lenços de papel e outros utensílios de higiene pessoal, deve-se considerar também o descarte correto de remédios vencidos. É comum as pessoas não saberem o que fazer com estes materiais, geralmente na dúvida colocam junto com outros resíduos e disponibilizam para a coleta regular. Outros materiais como seringas e perfurocortantes também são identificados em meio ao lixo comum.

Ocorre que quando os resíduos de saúde são colocados juntos com resíduos orgânicos molhados e/ou secos, inviabilizam a possibilidade de reciclagem destes. Para que o descarte de fármacos vencidos ou contaminados e outros materiais tenham destinação correta, orienta-se que o poder público municipal estabeleça um diálogo com o setor empresarial local, objetivando alinhar soluções para a coleta destes materiais e o estabelecimento de prazos para a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS no município.

O PGRS é o documento que assegura a destinação ambientalmente correta dos materiais em desuso, vencidos ou contaminados. A legislação não obriga que cada cidadão tenha um documento desta natureza, no entanto, os fármacos são objetos da logística reversa e precisam ter o descarte correto. O Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, regulamentou o art. 33 da lei nº 12.305/10. A norma trata da logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

3. SUGESTÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA DE COLETA DE FÁRMACOS E OUTROS MATERIAIS

Iremos considerar neste ANEXO uma metodologia dividida em três perguntas cujo objetivo é construir a melhor solução para estabelecer um trabalho conjunto e resolver o problema: 1ª. O que fazer? (Ações pensadas após análises da realidade local); 2ª. Com quem fazer? (Estratégias e parceiros que podem ajudar no processo de intervenção) e 3ª. Como fazer? (Técnica aplicada pelos profissionais envolvidos no processo).

Neste contexto, sugere-se identificar, caso exista, ações já desenvolvidas de logística reversa de medicamentos por empresários locais. O PGRS é um documento essencial para o processo, caso não exista, a gestão municipal deverá estabelecer prazos que possibilitem a adequação do setor empresarial local frente ao que estabelece a legislação vigente.

Neste planejamento, é preciso considerar qual será o fluxo de retorno, logística reversa dos resíduos fármacos que não foram adquiridos nas farmácias locais. Estamos nos referindo à aquisição de produtos mais específicos, como os que foram disponibilizados pelo próprio poder público municipal e outros serviços provados oferecidos no município. É preciso planejar como todos estes materiais irão fazer o caminho de volta, destinação ambientalmente correta.

ANEXOS

PLANEJAMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TEMPOS DE PANDEMIA - COVID-19 COM SEGURANÇA SANITÁRIA E PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS LOCAIS.

ANEXO V

Este ANEXO é parte integrante do PLANO DE CONTIGÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELA COVID – 19 NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PCIGER. Tem como objetivo colaborar com o planejamento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios consorciados.

1. CATADORES E AS NOVAS NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA E SAÚDE.

Nesse momento de pandemia, todas as decisões inerentes à coleta, armazenamento e transporte de resíduos sólidos recicláveis estão atreladas a decisões que envolvem o funcionamento de (Associações e Cooperativas de Catadores / Catadores de modo geral, inclusive os avulsos e temporários). Nesse sentido o PCIGER traz orientações que podem colaborar com o município sobre a tomada de decisões que discutam sustar permanentemente ou temporariamente ou ainda implementar ações que garantam a retomada do trabalho dos catadores.

Ressaltamos que cabe ao município analisar a sua realidade, suas peculiaridades locais. Segue uma sugestão de procedimentos de análise local para ajudar no levantamento de informações, levantamento de dados para consulta e tomada de decisões.

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PELO MUNICÍPIO

OBJETIVOS:

- ✓ Conhecer a realidade dos catadores para melhor intervir de forma colaborativa no trabalho desenvolvido por estes;
- ✓ Ter dados concretos para discutir e fomentar projetos de apoio aos catadores e associações;
- ✓ Implementar ações inerentes às novas normas vigentes elaboradas para o enfrentamento do vírus causador da COVID – 19;

ORIENTAÇÕES PARA O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS CATADORES

PROCEDIMENTOS

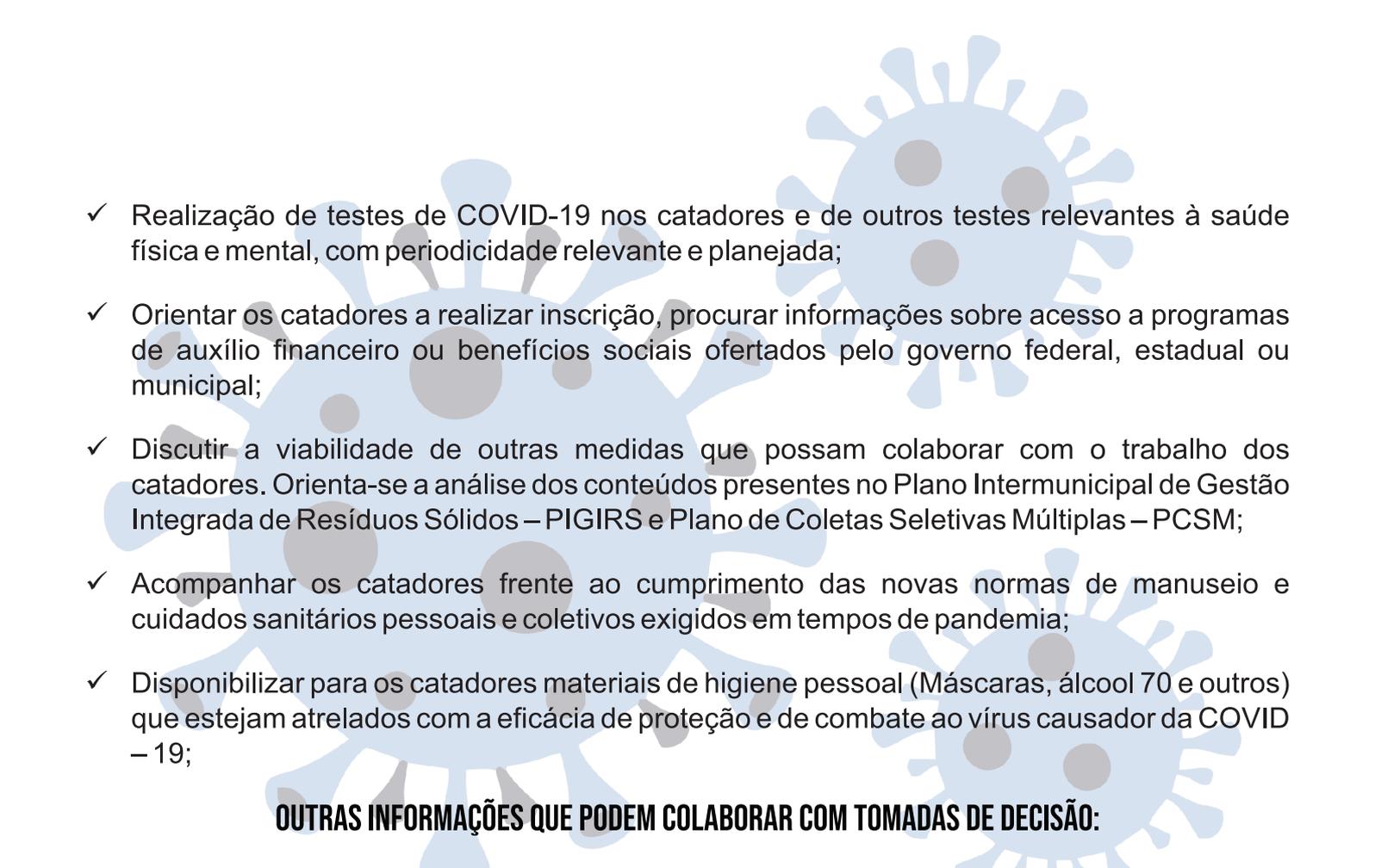
- ✓ Cadastros e levantamentos de informações referentes a esses trabalhadores, realizados pela Secretaria da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente ou uma ação conjunta;
- ✓ Coletar dados com o órgão ou pessoa responsável no município em acompanhar estes trabalhadores;

ESSAS INFORMAÇÕES PODEM COLABORAR:

- Com tomadas de decisões (relacionadas à pandemia / COVID – 19) e retorno ao trabalho dos catadores com segurança sanitária;
- Inscrição dos catadores / associações em programas do governo estadual e outros que oferecem apoio aos catadores;
- Estruturação de projetos a serem pleiteados junto a organizações privadas e a outras que disponibilizem editais de participação;

ORIENTAÇÕES DE ÓRGÃOS DIVERSOS

- Uma série de documentos públicos, disponibilizados para a sociedade, de modo geral, dos quais destacamos ABES Brasil e Abrelpe, trazem as seguintes orientações em atenção aos catadores:
- ✓ Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) para catadores avulsos e associados;
- ✓ Ofertar treinamento no tocante ao gerenciamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (limpeza, desinfecção, manuseio, acomodação, transporte, outras etapas necessárias);
- ✓ Divulgar para a população a importância de colaborar com o trabalho dos catadores (setor de comunicação do município), ou seja, promoção do descarte correto de resíduos sólidos em tempos de pandemia;
- ✓ Incentivar a segregação e higienização dos recicláveis e reutilizáveis (setor de comunicação do município) em tempos de pandemia, antes de entregar aos catadores;

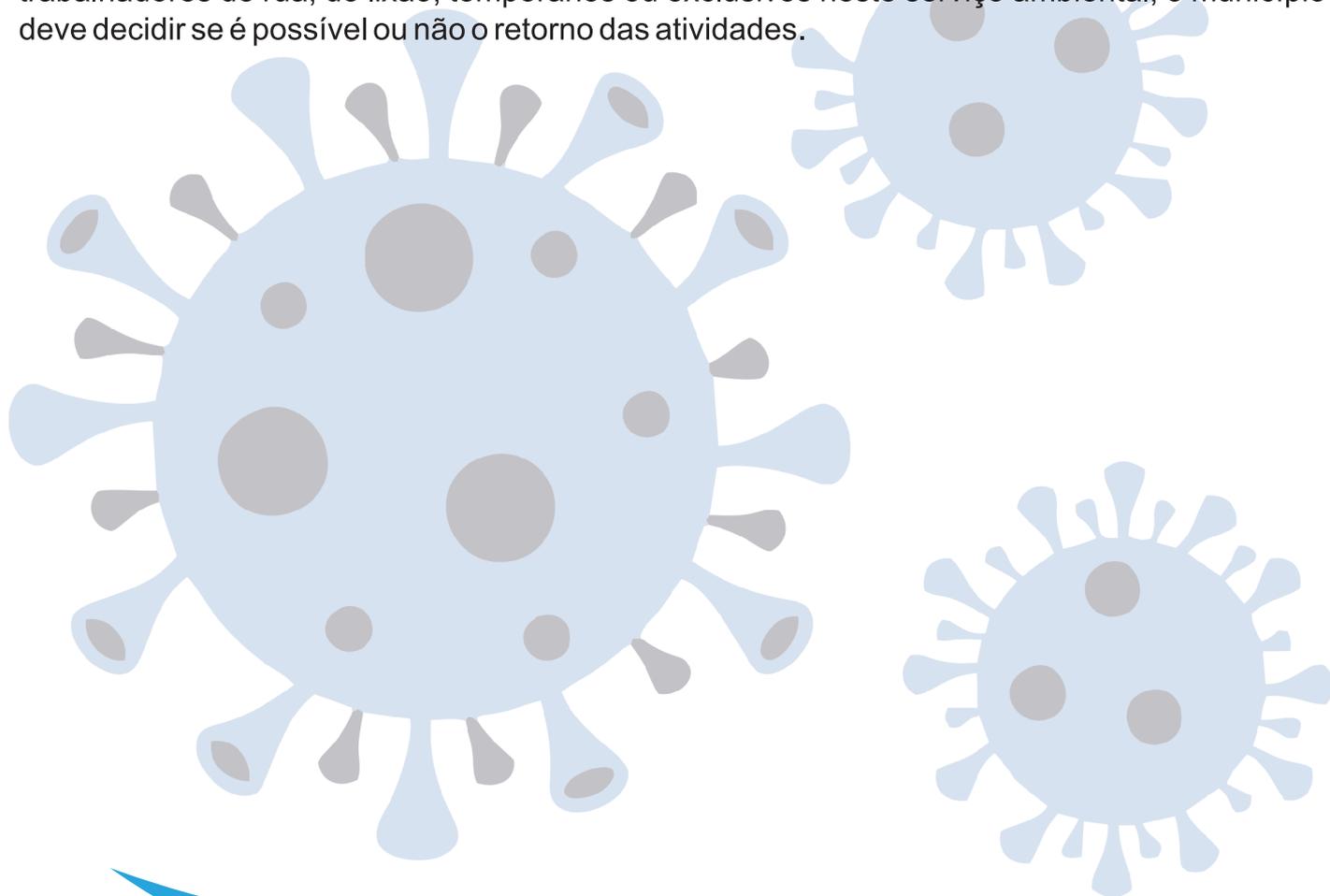
- 
- ✓ Realização de testes de COVID-19 nos catadores e de outros testes relevantes à saúde física e mental, com periodicidade relevante e planejada;
 - ✓ Orientar os catadores a realizar inscrição, procurar informações sobre acesso a programas de auxílio financeiro ou benefícios sociais ofertados pelo governo federal, estadual ou municipal;
 - ✓ Discutir a viabilidade de outras medidas que possam colaborar com o trabalho dos catadores. Orienta-se a análise dos conteúdos presentes no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS e Plano de Coletas Seletivas Múltiplas – PCSM;
 - ✓ Acompanhar os catadores frente ao cumprimento das novas normas de manuseio e cuidados sanitários pessoais e coletivos exigidos em tempos de pandemia;
 - ✓ Disponibilizar para os catadores materiais de higiene pessoal (Máscaras, álcool 70 e outros) que estejam atrelados com a eficácia de proteção e de combate ao vírus causador da COVID – 19;

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE PODEM COLABORAR COM TOMADAS DE DECISÃO:

- Quanto em média os catadores conseguem arrecadar mensalmente com a comercialização de materiais recicláveis?
- Onde estão presentes os catadores e quantos são? Trabalham exclusivamente coletando resíduos ou exercem outras atividades?
- Se exercem, qual é a renda mensal adquirida com essas outras atividades complementares?
- Existem catadores no município que de uma forma ou de outra já recebem algum tipo de auxílio do governo federal ou estadual?
- O município já disponibiliza alguma ação em atenção a auxílios financeiros ou outro tipo de suporte aos catadores locais?

- Existe algum programa ou projeto no município que oriente a população a adotar um catador ou mesmo segregar resíduos na fonte?
- Os catadores foram informados da relação existente entre manuseio de resíduos e possibilidade de infecção por COVID – 19?
- O município ver possibilidades de desenvolver um projeto voltado para a educação ambiental com foco no trabalho realizado pelos catadores? Existe algum planejamento neste sentido?
- O município dispõe da lista de materiais coletados por estes catadores? Tem acesso à lista (tipos e quantidades) de materiais que é comercializada pelos “compradores”? Ou seja, que tipos de resíduos os atravessadores estão comercializando com os catadores?

Após a análise de todas as possibilidades dos catadores voltarem ao trabalho, sejam eles trabalhadores de rua, do lixão, temporários ou exclusivos neste serviço ambiental, o município deve decidir se é possível ou não o retorno das atividades.





COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA DE
BEBERIBE



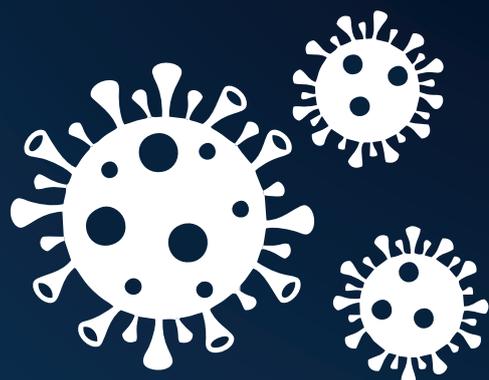
PREFEITURA DE
CASCADEL
Ceará



FORTIM



PREFEITURA DE
PINDORETAMA



COVID-19

RESÍDUOS SÓLIDOS